

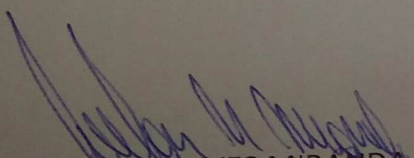
PARECER DO CONSELHO FISCAL

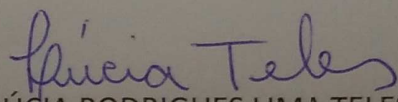
O Conselho Fiscal da Associação dos Servidores da ANTAQ – ASANTAQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25 do Estatuto da ASANTAQ, após o exame detalhado, sobretudo dos documentos comprobatórios de receitas e despesas, bem como das demonstrações contábeis, conclui que as referidas documentações refletem, adequadamente, as situações financeira e patrimonial da Associação e por unanimidade de seus membros, **recomenda que o presente Parecer seja submetido aos associados da ASANTAQ em Assembleia Geral Ordinária, com a recomendação de aprovação das contas referente ao exercício de 2016.**

O Conselho Fiscal ainda, face a respectiva verificação, com a finalidade de melhorar à gestão financeira da Associação, sem, contudo, afetar à aprovação das contas, recomenda:

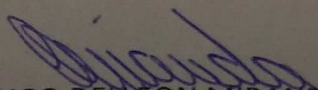
1. Que se evitem movimentações financeiras com o uso de contas bancárias de membros da Diretoria Executiva ou de Associados, devendo sempre ser indicado o CNPJ da ASANTAQ nas compras da Associação; (mesma recomendação do Parecer de 2015).
2. A devolução R\$ 79,90 (setenta e nove reais e noventa centavos), ressarcido a diretor da ASANTAQ, tendo em vista que não foi possível ao Conselho Fiscal identificar quais são as despesas pessoais e quais são as despesas da ASANTAQ na compra da NFe Nr 000039723, de 11/07/2016, embora não se tenha suspeitas de mau uso do que fora adquirido, pelo contrário.
3. A alteração do Estatuto da ASANTAQ, por meio de Assembleia, com a finalidade de permitir a movimentação financeira apenas pelo Diretor Presidente, sem precisar do Diretor Financeiro, permitindo assim a utilização de cartões bancários de débito para saques e pagamentos de despesas; (mesma recomendação do Parecer de 2015).
4. Que a Diretoria Executiva elabore um plano de execução dos recursos financeiros arrecadados pela Associação ao longo dos anos ou apresente projeto(s) de médio/longo prazo que justifiquem a manutenção dos recursos em conta bancária; (mesma recomendação do Parecer de 2015).
5. Que se promova uma discussão com os associados referente à alta inadimplência (mesma recomendação do Parecer de 2015). O Conselho Fiscal com base no art. 10, inciso V (*art. 10. Compete à Assembleia Geral: V – deliberar sobre contribuições dos associados*) e tendo em vista a importância do tema, entende que apenas a Assembleia Geral tem legitimidade para abrir mão de arrecadações passadas.
6. Que nas aquisições de bens ou serviços, seja feita pesquisa de preço com três propostas, com a finalidade de garantir e demonstrar o melhor preço. Quando da impossibilidade de obter o orçamento, poderá a diretoria lavrar certidão atestando os valores informados pelos fornecedores ou justificando a impossibilidade de obtê-los. Fica dispensado o presente procedimento para despesas abaixo de R\$ 200,00 (duzentos reais);
7. Que as despesas acima de R\$ 100,00 devem ter a aprovação da diretoria executiva, circunstanciada em ata ou em outro documento probatório;
8. Que oriente os associados não realizarem depósito não identificado na conta da ASANTAQ para pagamento de anuidade.
9. Que a Diretoria Executiva promova uma Assembleia ou reuniões com os associados com a finalidade de elaborar uma pauta de trabalho para o ano.

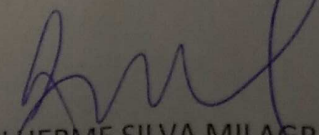
Brasília, 23 de março de 2017.


JOELSON NEVES MIRANDA
Presidente do Conselho Fiscal


MARIA LÚCIA RODRIGUES LIMA TELES
Membro do Conselho Fiscal

ANDERSON PAZ DA SILVA
Membro do Conselho Fiscal


HUGO DELLEON MIRANDA
Membro do Conselho Fiscal


GUILHERME SILVA MILAGRES
Membro do Conselho Fiscal